

# Nota Técnica

Nº 81

Agosto de 2003

## DIREITOS INDÍGENAS: ANÁLISE DAS PRINCIPAIS PROPOSTAS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL



## APRESENTAÇÃO

**É** com “satisfação” que apresentamos a Nota Técnica elaborada pela consultora Yvone Magalhães Duarte, que tem por objetivo fazer um balanço dos principais processos legislativos que tramitam atualmente no Congresso Nacional.

As aspas na palavra satisfação se deve ao fato de que os resultados da análise realizada não nos permite ficar satisfeitos, especialmente do ponto de vista dos direitos indígenas assegurados pela Constituição de 1988, que foi complementada pela Convenção 169 da OIT, que recentemente completou um ano de ratificação pelo Governo Brasileiro.

Mais da metade das proposições incidem diretamente sobre os territórios indígenas e ou sobre os recursos naturais neles existentes. A abertura dos territórios indígenas para as atividades de mineração chega a 23% de um total de setenta e um projetos analisados, seguidos pela introdução de mudanças no processo de homologação das terras indígena, onde o Congresso Nacional passaria a ter um papel ativo na tomada de decisão e no reconhecimento dos territórios indígenas.

Nem mesmo a água escapa da sanha de gestão e exploração dos territórios indígenas, seja como um “recurso natural” a ser aproveitado seja na forma de “produto” a ser comercializado. Chama nossa atenção, especialmente, as solicitações de abertura dos rios e igarapés que cortam e margeiam as terras indígenas para permitir o escoamento da produção de grãos (soja, etc.) do Mato Grosso. Um dos proponentes não é nada mais nada menos que o atual governador deste estado, que tem tido uma grande força de pressão sobre as decisões do Executivo Federal.

Uma leitura mais atenta das proposições, somado com o histórico dos seus proponentes, permite concluir que o foco das “preocupações” é indiscutivelmente as terras indígenas na Amazônia Legal, a “última fronteira de recursos naturais”. Mas e os povos indígenas fora da Amazônia? Sobre isto impera o silêncio. Encurralados em pequenas parcelas de terra, em grande parte com sérios problemas de sustentabilidade alimentar e nutricional, e sujeitos a relações clientelistas impostas por políticos e comerciantes locais, os povos indígenas vão sendo ai gradativamente invisibilizados. Será este o futuro que aguarda os povos indígenas da Amazônia, serem incluídos na sociedade de “consumo de massas”?

Mas o cenário não é só de projetos e pressões políticas que colocam em risco a sustentabilidade sócio-ambiental e a integridade física dos povos indígenas de forma “ampla, geral e irrestrita”. Há iniciativas importantes de regulamentação do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais; de incentivos fiscais para estados e municípios com terras indígenas e unidades de conservação; e de criação de uma Universidade Federal Autônoma dos Povos Indígenas.

Se por um lado temos atualmente um Congresso Nacional menos conservador do ponto de vista partidário, com a presença de representações mais diversas que legislaturas anteriores, observa-se que persiste um certo conservadorismo no campo da política

indigenista. A esquerda brasileira sempre teve dificuldades de lidar com a temática indígena assim como a direita. Entretanto, dentro do largo espectro partidário existe parlamentares lúcidos e atentos no acelerado amadurecimento do movimento social indígena, e na crescente importância e responsabilidade social que suas lideranças e organizações vêm assumindo nas políticas públicas de saúde, educação, desenvolvimento local e gestão ambiental, sem falar na gestão de fundos de fomento ao auto-desenvolvimento, como é o caso do componente Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas (PDPI) do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7/MMA). Felizmente este grupo de parlamentares tem uma certa força política e conseguiu articular importantes vitórias ao longo da história deste debate, como foi o processo Constituinte e a recente mobilização contra a PEC 38, entre outros momentos. A constituição da Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas é um exemplo deste compromisso e lucidez.

Os temas relacionados aos projetos de lei indígenas estão parados no Congresso Nacional, alguns há mais de uma década, por decisão ou por falta de decisão do poder executivo passado, que não quis enfrentar este debate e romper suas amarras com as oligarquias patrimonialistas tradicionais e modernizadas. O atual governo está indo na mesma linha? Infelizmente esta dúvida ainda paira no ar passados oito meses de gestão.

Conforme nos manifestamos em outra ocasião, realizar uma política de afirmação de direitos e de promoção do auto-desenvolvimento indígena é um desafio complexo e repleto de conflitos e disputas, mas prorrogar uma decisão neste sentido é no mínimo “jogar a criança [nossas esperanças] junto com a água do banho”. O apoio que o presidente Lula recebeu nas eleições lhe dá as condições necessárias para tomar esta decisão, basta somente vontade política.

*Ricardo Verdum*  
*Assessor de Políticas Indígena e Ambiental*

## ANÁLISE DAS PRINCIPAIS PROPOSTAS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL

A análise sucinta dos principais temas que tramitam no Congresso Nacional, conforme quadro anexo, revela, de pronto, a profunda contradição existente na sociedade brasileira, refletida no parlamento, entre as diferentes concepções e práticas de como devem ser tratados os direitos dos povos indígenas e o uso econômico dos seus territórios. Na sua grande maioria buscam a retirada de direitos constitucionalizados em 1988.

### QUADRO QUANTITATIVO DOS TEMAS DOS PRINCIPAIS PROJETOS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL

Mineração em terras indígenas	16
Mudanças no processo de demarcação de terras indígenas	15
Educação escolar indígena	07
Incentivos fiscais para municípios e estados com terras indígenas	05
Novo Estatuto do Índio	03
Exploração de recursos naturais em terras indígenas	02
Linhas de crédito para atividades produtivas	02
Aproveitamento dos recursos hídricos em terras indígenas (navegação)	02
Acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais	02
Vagas nos serviços e concursos públicos	03
Inclusão da temática indígena no currículo escolar	01
Promoção das atividades esportivas indígenas	01
Atividade militar em terras indígenas	01
Mudança no nome da terra indígena	01
Instalação de UHE em terras indígenas	01
Sistema de tutela	01
Exploração agropecuária em terras indígenas por terceiros	01
Mudança no status do órgão indigenista (Funai)	01
Institui Universidade Autônoma dos Povos Indígenas	01
Outros	05
<b>Total</b>	<b>71</b>

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 231, do capítulo VIII, dispõe sobre os direitos constitucionais dos índios, destacando-se, dentre outros, “o reconhecimento de suas organizações sociais, costumes, línguas, crenças e tradições, além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Talvez o direito mais importante, objeto de várias iniciativas parlamentares no sentido de diminuir ou mesmo abolir este direito, diz respeito à demarcação e a exploração econômica em terras indígenas. Uma das iniciativas que fere frontalmente os direitos dos índios é a PEC 38/99, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que limita em 50% da área total de cada estado a serem destinadas para unidades de conservação e terras indígenas.

O art. 231 da CF tem sido o mais atacado. É alvo freqüente de alteração para anular ou minimizar os direitos dos povos indígenas:

“Art. 231...

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.”

Mais adiante, no parágrafo segundo do art. 231, a Carta Magna determina que “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”. Hoje, várias são as tentativas de apresentadas por parlamentares que representam os interesses daqueles que buscam legalizar a exploração econômica em terras indígenas.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, **na forma da lei**. Como veremos na seqüência, várias iniciativas parlamentares referem-se a normatização da pesquisa e da lavra em áreas indígenas. Um dos projetos apresentados, de autoria do Senador Romero Jucá, já aprovado no Senado, está em tramitação da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara.

Todos os atos que visem a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse da união, **segundo o que dispuser a lei complementar**, são nulos e extintos pelo § 6º do art. 231 da Constituição Federal. Também esta exigência da Constituição Federal está sendo objeto de várias iniciativas parlamentares.

O inciso XVI, do art. 49, da Constituição Federal, estabelece ser de competência exclusiva do Congresso Nacional “*autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas naturais*”.

Por fim, o art. 232 da Constituição Federal estabelece que “*os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo*”.

Centralmente, é para estes dispositivos constitucionais que as diversas iniciativas parlamentares se voltam. Afora isso, a proposição de um novo Estatuto das Sociedades Indígenas, também é objeto de debate, há anos, no Congresso Nacional.

### Demarcação de Terras Indígenas

O tema da demarcação de terras indígenas talvez seja o aspecto em que as contradições mais se evidenciam. Rigorosamente, existem posições defendidas no parlamento que propõem desde a revisão, anulação e condicionantes restritivas à demarcação destas terras. Por outro lado, o movimento indígena cobra celeridade e determinação do Poder Executivo na demarcação das terras indígenas.

Existem projetos que condicionam a demarcação à autorização do Congresso Nacional. Outras propõem o estabelecimento de áreas reservadas para as comunidades indígenas para as quais não seja possível a demarcação no curto prazo. Há iniciativas que determinam poderes ao Congresso Nacional a ratificação das terras já demarcadas.

Dentre os condicionantes para os procedimentos demarcatórios destaque-se proposta que institui rito de contestação das demarcações, passando pelo Congresso Nacional e não permitindo a demarcação de terra indígena que inclua cidade, vila ou povoado, inclusive nos processos de demarcação em curso.

Desde a promulgação da atual Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, a despeito do prazo inicial de cinco anos para a conclusão das demarcações das terras indígenas estabelecido pelo art. 67 das Disposições Constitucionais Transitórias, até o presente momento foram, efetivamente, demarcadas e homologadas, segundo informações atualizadas do Instituto Socioambiental (ISA), desde o governo Collor até junho de 2003, 297 áreas, perfazendo um total de 74.051.287 hectares, de um total de 608 áreas existentes.

### DEMARCAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 GOVERNOS

PERÍODO	TERRAS INDÍGENAS DECLARADAS		TERRAS INDÍGENAS HOMOLOGADAS	
	Nº	HECTARES	Nº	HECTARES
Fernando Collor (jan. 90/set. 92)	58	25.794.263	112	26.405.219
Itamar Franco (out. 92/dez. 94)	39	7.241.711	16	5.432.437
F.H. Cardoso (jan. 95/dez. 02)	118	33.900.910	145	41.043.606
Lula (jan. 03/jun. 03)			24	1.170.025
<b>Total</b>			<b>297</b>	<b>74.051.287</b>

Fonte: ISA, atualizado em 28/7/03.

Há vários pontos preocupantes a serem destacados no processo de homologação das terras indígenas no Brasil. A submissão dos processos de homologação à análise prévia do Conselho de Defesas Nacional está suscitando a possibilidade de serem questionados os limites de áreas já demarcadas após o período previsto para contestações, estabelecido pelo Decreto 1.775, de 1996.

No Senado Federal já tramitam solicitações apresentadas pelo seu presidente, José Sarney (membro do conselho de Defesa Nacional), parecer da Comissão de Constituição

e Justiça sobre a homologação de várias áreas indígenas, dentre as quais, a da Raposa/Serra do Sol, no Estado de Roraima.

As iniciativas de parlamentares chegam ao extremo de, conforme Projeto de Decreto Legislativo de autoria do deputado federal Jair Bolsonaro (PDL nº 365/93), tornar sem efeito a demarcação administrativa da terra indígena Yanomami.

É neste contexto que as diversas iniciativas parlamentares, neste ponto, convergem para condicionar a demarcação das terras indígenas à apreciação do Congresso Nacional, o que representa uma afronta aos direitos indígenas conquistados na promulgação da Constituição Federal de 1988.

### Mineração em Terras Indígenas

São vários os projetos de lei que dispõem sobre a mineração em terras indígenas. Tramitam mais de 20 proposições que buscam o estabelecimento de regras para a pesquisa e lavra em áreas indígenas, no geral, condicionando à aprovação pelo Congresso Nacional e definindo percentual de participação aos povos indígenas nos resultados obtidos da lavra.

No geral, os argumentos se baseiam no interesse da União e no retorno às comunidades locais, como forma de viabilização econômica dos povos indígenas no mundo atual. Evidentemente que este tema se cruza com a forma de demarcação das áreas indígenas e os inúmeros pedidos de exploração mineral existentes.

Notadamente, interesses de grandes grupos econômicos na exploração das terras indígenas sem consulta e participação das comunidades indígenas a não ser a mera definição de um percentual na participação nos resultados dessa exploração.

### Estatuto das Sociedades Indígenas

Tramitam, no Congresso Nacional, três iniciativas que dispõem sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas, reformulando a Lei nº 6.001/73, que trata do Estatuto do Índio. Como temas centrais debatidos em torno das diferentes propostas, inclusive uma de iniciativa do Poder Executivo, encaminhada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, destaca-se a substituição do regime de tutela contido no Estatuto em vigor; a proteção ao direito autoral e a propriedade intelectual, a demarcação das terras já identificadas, a criação de estímulos à preservação do meio ambiente, a regulamentação da exploração mineral em terras indígenas, a assistência especial a ser dada aos índios na saúde e na educação.

Todos os projetos estão apensados ao PL nº 2.057/91, de autoria do então deputado Aloizio Mercadante, que se encontra na Mesa da Câmara dos Deputados, com recurso do ex-deputado Artur da Távola para apreciação pelo plenário.

A cada governo, a cada nova legislatura, a cada Dia do Índio, cria-se a esperança de se ver aprovado o novo Estatuto dos Povos Indígenas. Todos prometem prioridade em seus programas de governo, mas efetivamente submetem essas prioridades a interesse e acordos políticos outros, descartando esses compromissos.

### Outras iniciativas

Existe, ainda, uma série de iniciativas parlamentares tratando do estabelecimento de incentivos e diversas condicionantes vinculadas ao desenvolvimento, ou não, dos povos indígenas. A título de exemplo, cite-se a adoção de cotas diversas reservadas ao indígena em concursos públicos, cursos universitários, bem como na contratação de funcionários públicos.

Outras proposições buscam garantir recursos para o desenvolvimento social e econômico das comunidades indígenas, como o acesso ao crédito em condições favorecidas, percentuais da renda de loterias, dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) para os Estados que abriguem Unidades de Conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, etc.

Há um Projeto de Lei do Senado nº 637/99, de iniciativa do senador Romero Jucá, que transforma a FUNAI em Agência de Proteção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas (APODI). Outra, do senador Jonas Pinheiro, altera o Estatuto do Índio para permitir a exploração com projetos agropecuários, em até 30 %, das terras indígenas já demarcadas.

Curiosamente, todos os projetos de autoria do senador Mozarildo Cavalcanti, que tratam da questão indígena, cuja relatoria está com o senador Romero Jucá, atualmente pertencente à base de apoio do governo federal, receberam parecer contrário.

### Convenção 169 da OIT

No último dia 25 de julho de 2003 entrou em vigor a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil há mais de um ano, após tramitar por 11 anos no Congresso Nacional. Esta Convenção representa mais um instrumento, em nível internacional, na defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil.

Dentre os vários pontos estabelecidos por esta Convenção, pode-se destacar o reconhecimento de que os povos indígenas são sociedades permanentes e que os indígenas têm direito de decidir sobre suas prioridades para o seu desenvolvimento, garantida a participando na formulação dos programas de desenvolvimento que lhes dizem respeito e que os governos são obrigados a efetivar estudos de eventuais impactos dos programas a serem desenvolvidos em áreas indígenas.

Dentre os princípios estabelecidos pela Convenção 169 da OIT, estão o direito de terem uma existência duradoura, serem consultados sobre políticas que os afetem, e a manutenção de seus costumes. Além disso, os governos deverão assegurar aos povos indígenas a igualdade de direitos concedidos aos demais membros daquela sociedade ou comunidade nacional.

Nas disposições específicas, destaque-se que os governos deverão reconhecer os direitos de propriedade e de posse das terras que tradicionalmente ocupam, identificando as suas terras e proteger seus direitos de propriedade e de posse, bem como os seus direitos sobre os recursos naturais, inclusive o de participar na utilização, administração e conservação desses recursos.

Yvone Magalhães Duarte  
 yvoneduarte@terra.com.br

Colaboradora do INESC no Congresso Nacional

ANEXO 1

**QUADRO RESUMO DOS PRINCIPAIS PROJETOS QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL**

PROJETO	AUTOR	EMENTA	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>Câmara dos Deputados</b>				
1. Projeto de Lei nº 692/91.	Raquel Cândido	Dispõe sobre a mineração em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Considera os recursos minerais existentes em terras indígenas como reservas nacionais, permitindo a pesquisa e a lavra.
2. Projeto de Lei nº 1.610/96.	Romero Jucá	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas.	Em tramitação nas comissões.	A pesquisa e a lavra só podem ser realizadas mediante autorização do Congresso nacional, assegurando às comunidades participação nos resultados da lavra.
3 Proposta de Emenda Constitucional nº 133/92.	Nícias Ribeiro	Condiciona a demarcação de terras indígenas à autorização do Congresso Nacional.	Em 18/10/95 estava pronto para a ordem do dia.	Representa retrocesso a CF, prevalecendo os interesses dos Congressistas em detrimento das atribuições do Poder Executivo.
4. Projeto de Lei nº 310/03.	Carlos Nader	Permite a aplicação de recursos do salário educação na educação especial indígena.	Já foi aprovado, na íntegra, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, em maio de 2003.	Visa garantir recursos orçamentários para educação indígena frente à permanente restrição fiscal.
5. Projeto de Lei nº 271/03.	Lobbe Neto	O Parque Indígena Xingu passa a denominar-se Parque Indígena do Xingu Orlando Villas Boas.	Aprovado na Comissão de Educação, cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, em junho de 2003.	Homenageia o indigenista Orlando Villas Boas.
6. Projeto de Lei nº 501/03.	Beto Albuquerque	Cria o Programa Nacional de Primeiro Crédito para a Juventude rural, incluindo os indígenas.	Em tramitação nas comissões.	Proporciona o acesso ao crédito em condições especiais às comunidades indígenas.
7. Projeto de Lei nº 433/02	Mariângela Duarte	Torna obrigatório o ensino sobre história e cultura afro-brasileira e indígena.	Em 2/7/03 tramitava na Comissão de Educação, Cultura e Desporto.	Iniciativa busca a valorização da cultura afro-brasileira e indígena.
8. Projeto de Lei nº 615/03.	Murilo Zauith	Determina às universidades públicas a matrícula dos indígenas aprovados no processo seletivo, independentemente de sua classificação.	Tramitando nas comissões.	Pretende garantir cotas, a exemplo para afro-descendentes, aos índios.

9. Projeto de Lei nº 773/03.	Bismark Maia	Na defesa judicial dos direitos indígenas, os procuradores federais da Procuradoria Jurídica da FUNAI serão intimados pessoalmente, contando-lhes, em dobro, todos os prazos processuais.	Em tramitação nas comissões.	Garante a extensão dos privilégios processuais em vigor para outras situações, aos procuradores da FUNAI.
10. Projeto de Lei nº 1.151/03.	Carlos Souza	Cria brigadas indígenas de combate a incêndios florestais, sob coordenação do corpo de bombeiros.	Em tramitação nas comissões.	Trata-se de iniciativa interessante, mas está condicionada ao recorrente contingenciamento dos recursos orçamentários para este fim.
11. Projeto de Lei nº 1.313/03.	Rodolfo Pereira	Institui o sistema de cota para a população indígena nas instituições de ensino superior, de 2003 até 2020.	Em tramitação nas comissões.	Estabelece percentuais por Estado, sendo 10 % para Roraima, 5 % para Amazonas e Mato Grosso do sul, 2 % para Acre, Amapá e Distrito Federal, e 1 % para os demais Estados.
12. Projeto de Lei nº 173/99.	Mendes Ribeiro Filho	As comunidades indígenas, para as quais não seja possível demarcar terras tradicionalmente ocupadas, serão beneficiadas com o estabelecimento de áreas reservadas.	Desarquivado em 21/3/03 e tramitando nas comissões.	O domínio fica com a União, e a posse permanente com a comunidade indígena.
13. Projeto de Lei nº 2.264/99.	Marinha Raupp	Destina, anualmente, a renda líquida de um dos testes da loteria esportiva para a promoção do esporte indígena.	Projeto já rejeitado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados. Tramitando nas demais comissões.	Busca garantir recursos para o desenvolvimento das competições indígenas.
14. Projeto de Lei nº 2.725/00.	Euler Morais	Autoriza a posse e o porte de arma de fogo a índios.	Anexado, em 19/4/00, ao PL nº 2.787/97.	Projeto contraria o debate nacional sobre desarmamento.
15. Projeto de Lei nº 3.142/00.	Marinha Raupp	Destina 0,3 % dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação indígena.	Aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio ambiente e Minorias, na forma de um substitutivo. Em 29/5/03 tramitava na Comissão de Educação.	Projeto pretende garantir recursos orçamentários para desenvolvimento da educação indígena.

16. Projeto de Lei nº 6.214/02.	Pompeo de Mattos.	Incentiva o acesso, dentre outros, aos estudantes índios em estabelecimentos de ensino público estadual e federal de ensino superior.	Anexado, em 5/3/02, ao Projeto de Lei nº 3.198/00.	Pretende garantir cotas, a exemplo para afro-descendentes, aos índios.
17. Projeto de Lei nº 6.493/02.	Alceste Almeida	Autoriza a construção de guarnições militares em terras indígenas quando de interesse da segurança nacional.	Aprovado, em agosto de 2002, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados. Em 29/5/03 encontrava-se na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.	Em nome da "Soberania Nacional", a rigor, soma-se ao conjunto de iniciativas parlamentares para diminuição de reservas indígenas e legaliza a invasão de áreas indígenas por militares afetando diretamente a cultura e os costumes dos povos indígenas, como apregoa a Convenção 169, da OIT.
18. Projeto de Lei nº 6.041/02.	Poder Executivo	Inclui os silvicultores nas políticas de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.	Em tramitação nas comissões.	Acesso ao crédito via PRONAF.
19. Projeto de Lei Complementar nº 7/99.	Marcos Afonso	Garante 2 % do Fundo de Participação dos Estados (FPE) para os Estados que abriguem Unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.	Anexado, em 17/12/02, ao Projeto de Lei Complementar nº 351/02.	Incentivo fiscal pra os estados que contém Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
20. Projeto de Lei Complementar nº 94/99.	Flávio Derzi e Márcio Bittar	Destina parte do Fundo de Participação dos Municípios que abrigam Unidades de Conservação da natureza ou terras indígenas.	Em tramitação nas comissões. Em 6/6/03 estava na Comissão de Finanças e Tributação.	Incentivo fiscal pra os estados que contém Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
21. Projeto de Lei Complementar nº 319/02.	José Carlos Coutinho	Reserva recursos do Fundo de Participação dos Estados, em 10 %, para os Estados em que existam Unidades de Conservação da Natureza e terras indígenas.	Em tramitação nas comissões.	Incentivo fiscal pra os estados que contém Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

22. Projeto de Lei Complementar nº 351/02.	Ramez Tebet	Destina 2 % do Fundo de Participação dos Estados que abriguem Unidades de Conservação da natureza e terras indígenas demarcadas para investir nestas atividades.	Já foi aprovado no Senado Federal.	Incentivo fiscal pra os estados que contém Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
23. Proposta de Emenda Constitucional nº 215/00.	Almir Sá	Estabelece como competência exclusiva do Congresso Nacional a aprovação da demarcação das terras indígenas e ratificar as demarcações já homologadas.	Anexado, em 18/4/00, à PEC nº 153/95.	Representa retrocesso a CF, prevalecendo os interesses dos Congressistas em detrimento das atribuições do Poder Executivo.
24. Proposta de Emenda Constitucional nº 579/02.	Ricardo de Freitas	Submete a demarcação de terras indígenas à aprovação do Congresso Nacional.	Anexado, em 17/12/02, à PEC nº 215/00.	Representa retrocesso a CF, prevalecendo os interesses dos Congressistas em detrimento das atribuições do Poder Executivo.
25. Projeto de Resolução nº 182/01.	Luiz Alberto	Cria, na Câmara dos Deputados, a Comissão Permanente de Relações Étnicas, de Gênero e de Orientação Sexual.	Anexado, em 24/8/01 ao Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados nº 63/00.	Cria-se mais um ambiente político-institucional para o tratamento dos temas intrínsecos às temáticas indígenas.
26. Projeto de Decreto Legislativo nº 381/99.	José Borba	Dispõe sobre a autorização do uso de terras indígenas no Paraná, pela ANEEL, na construção de usina hidrelétrica, em terras de Kaingang, no rio Tibagi, destinando 1 % de royalties para o povo Kaingang da área.	Aprovado substitutivo na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio ambiente e Minorias.	Na maioria dos casos, esse tipo de iniciativa representa, na prática sérios prejuízos sócio-ambientais às comunidades afetadas.
27. Projeto de Decreto Legislativo nº 365/93.	Jair Bolsonaro	Torna sem efeito a demarcação administrativa da terra indígena Yanomami.	Desarquivado em 19/5/03 e tramitando nas comissões.	Iniciativa diversas vezes arquivada e reiteradamente volta apesar dos vários pareceres contrários já aprovados nas comissões de mérito.

28. Proposta de Emenda Constitucional 296/95.	Salomão Cruz	Determina que 3 % dos recursos dos Fundos Constitucionais do NO, NE e CO sejam aplicados no atendimento de áreas indígenas demarcadas.	Anexado, em 22/5/97, a PEC nº 130/95.	Projeto pretende garantir recursos orçamentários para desenvolvimento da educação indígena.
29. Projeto de Lei nº 4.579/98.	Jaques Wagner	Propõe Lei de Acesso a Recursos Genéticos e produtos derivados, inclusive dos conhecimentos tradicionais de comunidades indígenas.	Anexado, em 17/12/98, ao Projeto de Lei nº 4.842/98.	Proposta de proteção dos conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas.
30. Projeto de Lei nº 5.742/90.	Mozarildo Cavalcanti	Estabelece regras para a lavra de recursos minerais em terras indígenas, mediante autorização do Congresso Nacional, com pagamento de royalties.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Inserir no conjunto de propostas de exploração econômica em áreas indígenas.
31. Projeto de Lei nº 5.764/90.	Gandi Jamil	Disciplina o aproveitamento de recursos minerais e energéticos em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Condiciona à autorização do Congresso Nacional e determina a fiscalização da atividade pela FUNAI.
32. Projeto de Lei nº 3.872/97.	Rita Camata	A participação na lavra será devida à FUNAI.	Em tramitação nas comissões.	Inserir no conjunto de propostas de exploração econômica em áreas indígenas.
33. Projeto de Lei nº 4.442/94.	Avenir Rosa	Restringe o regime tutelar aos silvícolas que, comprovadamente, não estejam adaptados à civilização do país.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Proposta de restrição da tutela aos índios.
34. Projeto de Lei nº 3.061/92.	Tuga Angerami	Dispõe sobre a atividade mineral em terra indígena, destinando 10 % do valor obtido no caso do minério de ferro, à comunidade indígena local.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Inserir no conjunto de propostas de exploração econômica em áreas indígenas.
35. Projeto de Lei nº 2.160/91.	Poder Executivo	Dispõe sobre o Estatuto do Índio.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Uma das principais reivindicações dos povos indígenas, dentre as matérias que tramitam no Congresso, que permanece engavetada.

36. Projeto de Lei nº 2.619/92.	Tuga Angerami	Dispõe sobre o Estatuto dos Povos Indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Uma das principais reivindicações dos povos indígenas, dentre as matérias que tramitam no Congresso, que permanece engavetada.
37. Projeto de Lei nº 2.057/91.	Aloizio Mercadante	Dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas.	Encontra-se na Mesa Diretora, com recurso do ex-deputado Artur da Távola para apreciação pelo plenário.	Uma das principais reivindicações dos povos indígenas, dentre as matérias que tramitam no Congresso, que permanece engavetada.
38. Projeto de Lei nº 4.563/89.	Poder Executivo	Dispõe sobre a lavra de recursos minerais em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
39. Projeto de Lei nº 3.227/89.	Vilson Souza	Regula a mineração em terras indígenas.	Anexado, em 8/8/89, ao Projeto de Lei nº 3.172/89.	Apensado ao Projeto do Estatuto
40. Projeto de Lei nº 3.172/89.	Raquel Cândido	Regula a mineração em terras indígenas.	Anexado, em 21/11/90, ao Projeto de Lei nº 5.491/90.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
41. Projeto de Lei nº 2.935/89.	Juarez Marques Batista	Determina em 2,5 % dos resultados da lavra em terras indígenas para as respectivas comunidades indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto
42. Projeto de Lei nº 2.193/89.	Tadeu França	Dispõe sobre mineração em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
43. Projeto de Lei nº 1.700/89.	Rita Camata	Dispõe sobre a exploração de riquezas no território indígena, assegurando às comunidades locais a participação nos resultados.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
44. Projeto de Lei nº 1.561/89.	Carlos Cardinal	Dispõe sobre a lavra de recursos minerais em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
45. Projeto de Lei nº 738/91.	Tereza Jucá	Dispõe sobre a pesquisa e lavra das riquezas minerais em áreas indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
46. Projeto de Lei nº 222/91.	Costa Ferreira	Dispõe sobre a pesquisa e lavra das riquezas minerais em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
47. Projeto de Lei nº 6.052/90.	Haroldo Sabóia e Wilson Souza	Dispõe sobre a adaptação das leis reguladoras da mineração à Constituição Federal, o que atinge, inclusive, áreas indígenas.	Anexado, em 20/2/91, ao Projeto de Lei nº 5.941/90.	Apensado ao Projeto do Estatuto.

48. Projeto de Lei nº 2.160/89.	Flávio Rocha	Dispõe sobre a exploração de recursos naturais nos territórios indígenas, exigindo apuração do congresso Nacional e a participação de 10 % das comunidades indígenas nos resultados das atividades exploratórias.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto
49. Projeto de Lei nº 4.916/89.	Severo Gomes	Dispõe sobre a mineração em terras indígenas.	Anexado, em 29/11/94, ao Projeto de Lei nº 2.057/91.	Apensado ao Projeto do Estatuto.
50. Proposta de Emenda Constitucional nº 153/95.	Oswaldo Biolchi	Excetuando da inalienabilidade e indisponibilidade as terras indígenas com ocupantes vintenárias a justo título.	Desarquivado em 27/3/03, tramitando nas comissões.	Facilita o acesso ao crédito às comunidades indígenas para projetos de desenvolvimento sócio-econômicos.
51. Projeto de Lei nº 4.842/98.	Marina Silva	Dispõe sobre o acesso a recursos genéticos e seus produtos derivados.	Em 30/6/03 foi criada Comissão Especial destinada a proferir parecer a este projeto.	Proposta estabelece regras de acesso aos recursos genéticos, inclusive em áreas indígenas.
52. Projeto de Lei Complementar nº 351/02.	Marina Silva	Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados para as unidades da federação que abriguem Unidades de Conservação da Natureza ou terras indígenas demarcadas.	Em tramitação, na data de 24/3/03, na CCJ.	Incentivo fiscal pra os estados que contém Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
53. Projeto de Lei nº 1.456/03.	Carlos Abicalil	Cria a Fundação Universidade Federal Autônoma dos Povos Indígenas.	Encontra-se na Comissão de Defesa do consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Distribuído para a deputada Janete Capiberibe para relatar, em 13/8/03.	Essa iniciativa destaca-se pelo resgate e garantia da cultura, dos costumes e conhecimentos dos povos indígenas do Brasil, através da uma Universidade Autônoma dos Povos Indígenas.

Senado Federal				
54. Projeto de Lei do Senado nº 46/01.	Antero Paes de Barros	As alterações dos limites das terras indígenas demarcadas serão apreciadas pelo Congresso Nacional.	Encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) com o Senador Siba Machado para relatar.	Submete ao Congresso Nacional em detrimento das prerrogativas do Poder Executivo.
55. Projeto de Lei do Senado nº 135/00.	Mozarildo Cavalcanti	Assegura ao indígena brasileiro 5 % das vagas para cursos nas universidades públicas, sem vestibular.	Na CCJ, sob relatoria do senador César Borges.	Proposta pretende garantir cotas para índios em universidades públicas.
56. Projeto de Lei do Senado nº 136/00.	Mozarildo Cavalcanti	Assegura ao indígena brasileiro 5 % das vagas em concursos públicos realizados no território nacional.	Encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, sem relator definido.	Proposta pretende garantir cotas para índios em concursos públicos.
57. Projeto de Lei do Senado nº 172/00.	Mozarildo Cavalcanti	Dispõe sobre o procedimento especial de demarcação das terras indígenas.	Encontra-se na CCJ.	Institui rito de contestação das demarcações, passando pelo Congresso Nacional. Não permite a demarcação de terra indígena que inclua cidade, vila ou povoado, inclusive, nos processos de demarcação em curso.
58. Projeto de Lei do Senado nº 166/99.	Jonas Pinheiro	Altera a Lei nº 6001/73, permitindo explorar em até 30 % das terras indígenas já demarcadas com projetos agropecuários.	Está na mesa do Senado, sobrestado à aprovação do Projeto de Lei nº 2.057/91, da Câmara dos Deputados.	Pretende garantir a exploração agropecuária em terras indígenas.
59. Projeto de Lei do Senado nº 452/99.	Mozarildo Cavalcanti	Proíbe que as terras indígenas situadas na faixa de fronteira ocupem a área do território nacional correspondente aos 50 Km adjacentes à linha de fronteira.	Encontra-se na CCJ, sob relatoria do senador Romero Jucá.	Não permite eventuais demarcações de terras indígenas contíguas de dois países, envolvendo a mesma etnia.
60. Projeto de Lei do Senado nº 146/00.	Mozarildo Cavalcanti	Remete ao Senado Federal a análise dos processos de demarcação de áreas indígenas.	Está na CCJ, sob relatoria do senador Romero Jucá.	Quer "evitar o excesso" do poder executivo.
61. Projeto de Lei do Senado nº 89/99.	Romero Jucá	Estabelece o prazo de até 31/12/00 para a conclusão das demarcações de terras indígenas.	Está na CCJ, com voto do senador Anir Lando pela prejudicialidade.	Prazo vencido.
62. Projeto de Lei do Senado nº 637/99.	Romero Jucá	Transforma a FUNAI em Agência de Proteção e Desenvolvimento dos Povos Indígenas (APODI).	Está na CCJ, com voto pela rejeição do senador Marcelo Crivella.	Proposta oriunda do Governo FHC.

63. Projeto de Lei do Senado nº 7/02.	Tião Viana	Institui mecanismos de ação afirmativa em prol da população indígena brasileira: cotas de 1 % para índios no preenchimento de cargos e empregos da administração pública direta, indireta e fundacional, vagas em cursos de nível superior, dentre outras iniciativas.	Está na CCJ, tendo o senador Romero Jucá como relator, com parecer pela aprovação.	Propõe medidas para inclusão social de índios.
64. Projeto de Decreto Legislativo nº 121/99.	Blairo Maggi	Autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos do Rio das Mortes, Araguaia e Tocantins situados à margem ou no interior de reservas indígenas.	Está na CCJ, com parecer favorável do senador Luiz Otávio.	Objetiva o escoamento da safra agrícola, principalmente soja, através de rios em áreas indígenas.
65. Projeto de Decreto Legislativo nº 145/01.	Jonas Pinheiro	Autoriza o aproveitamento dos recursos hídricos e potenciais energéticos, situados nas terras indígenas na região de Ponte de Pedra, no estado do Mato Grosso.	Está na CCJ, sob relatoria do senador Romero Jucá.	Objetiva o escoamento da safra agrícola, principalmente soja, através de rios em áreas indígenas no MT.
66. Projeto de Decreto Legislativo nº 469/02.	Mozarildo Cavalcanti	Susta Portaria nº 765/02 da FUNAI que constitui comissão técnica com a finalidade de pagamento de benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé, por ocupantes não-índios na terra indígena Raposa Serra do Sol.	Encontra-se na CCJ, com voto pela rejeição do senador Demóstenes Torres.	Proposta pretende evitar a demarcação da Terra Indígena raposa/Serra do Sol.
67. PEC 38/99.	Mozarildo Cavalcanti	Limita em 50% da área total de cada estado para unidades de conservação e terras indígenas.	Tramita no Senado Federal	Objetiva limitar e diminuir o tamanho das áreas indígenas e ambientais.
68. Projeto de Lei do Senado nº 155/00.	Mozarildo Cavalcanti	Altera o Estatuto do Índio reservando vagas em concursos públicos para trabalhadores indígenas.	Encontra-se na CAS sob relatoria do senador Gerson Camata.	Inclui-se no rol de projetos que estabelece cotas para indígenas, no caso, em concursos públicos.

69. Projeto de Lei do Senado nº 410/00.	Mozarildo Cavalcanti	Concede anistia aos garimpeiros presos, acusados ou condenados por crimes decorrentes de atividades laborais, em áreas indígenas ou de preservação ambiental.	Encontra-se na CCJ sob relatoria do senador Amir Lando.	Representa um desrespeito frontal aos direitos dos povos indígenas e acirra entre garimpeiros e índios.
70. Projeto de Lei do Senado nº 234/99.	Mozarildo Cavalcanti	Estabelece proporção territorial nos Estados para reservas ecológicas, ambientais e indígenas.	Encontra-se na CCJ, sob relatoria do senador Romero Jucá, pela rejeição.	Projeto busca limitar a demarcação das áreas indígenas.
71. Projeto de Decreto Legislativo nº 106/99.	Mozarildo Cavalcanti	Susta Portaria nº 820/98, do Ministério da Justiça, que declara de posse permanente dos índios a Terra Raposa Serra do Sol.	Encontra-se na CCJ, sob relatoria do senador Jefferson Perez, pela rejeição.	Impede a demarcação Terra Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.

Fonte: Sinopse da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Atualizado em 15 de agosto de 2003.

**EXPEDIENTE**

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos - End: SCS - Qd, 08, Bl B-50 - Salas 431/441 Ed. Venâncio 2000 - CEP: 70.333-970 - Brasília/DF - Brasil - Fone: (61) 212 0200 - Fax: (61) 212 0216 - E-mail: [protocoloinesc@inesc.org.br](mailto:protocoloinesc@inesc.org.br) - Site: [www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br) - Conselho Diretor: Jackson Machado, Ronaldo Garcia, Elisabeth Barros, Gilda Cabral, Gisela Alencar, Nathali Beghin, Paulo Calmon, Pe. José Ernani - Colegiado de gestão: José Antônio Moroni, Lara Pietricovsky - Assessoria Técnica: Denise Rocha, Edécio Vigna, Jair Barbosa Júnior, Jussara de Goiás, Luciana Costa, Márcio Pontual, Ricardo Verdum, Selene Nunes - Jornalista responsável: Luciana Costa - Projeto gráfico: DataCerta Comunicação - Diagramação: Ivone Melo